



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 8105

Autor: Vereador Walter Guerles.

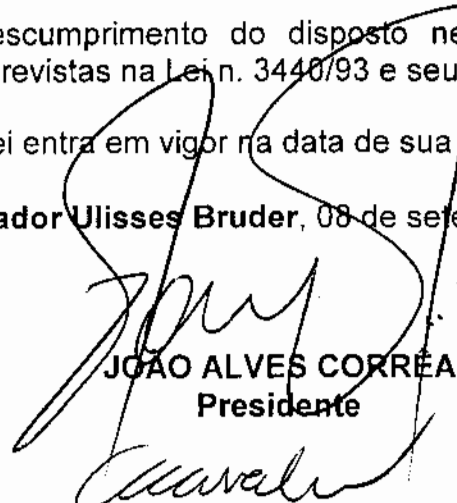
Dispõe sobre a instalação de borracha ou outro material que possibilite a diminuição dos impactos nas tampas dos *containers* permanentes, destinados ao acondicionamento de lixo e demais detritos.

Art. 1.º Os *containers* permanentes, destinados ao acondicionamento de lixo e demais detritos, nos termos da Lei n. 3440/93, deverão ser providos, nas tampas e na parte inferior das laterais que tocam o pavimento do passeio público, de borracha ou outro material que possibilite a diminuição dos impactos e a redução dos ruídos provocados por seu manuseio nas operações de carga e descarga realizadas pelo serviço público de coleta do lixo.

Art. 2.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na Lei n. 3440/93 e seu regulamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de setembro de 2008.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária